

LEI MUNICIPAL Nº 1.884/2009

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar e indenizar benfeitorias em área de interesse público e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar o lote urbano devoluto, localizado na Avenida Voluntários da Pátria esquina com Rua Silvio Monteiro s/n, Bairro Nova Esperança, declarada no Plano Diretor do Município como área integrante da subcategoria Zona Especial de Interesse Histórico, de propriedade do Sr. **HILTON EVARISTO DA CRUZ**, portador do RG. nº 0111.549-9 SSP/MT e CPF nº 828.257.421-04, residente e domiciliado neste Município de Barra do Bugres – MT, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: medindo 20,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Voluntários da Pátria;

Fundo: medindo 20,62 metros, divisando pelo alinhamento com área de propriedade de Lázaro de Paula Barbosa;

Direito: medindo 35,00 metros, divisando pelo alinhamento com área de propriedade de Jeanney Araújo Ramos;

Esquerdo: com 40,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Silvio Monteiro.

Art.2º - O Poder Executivo a título de indenização e reparação pagará ao proprietário possuidor do imóvel o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação, referente às benfeitorias necessárias e

voluptuárias existentes no imóvel.

Art.3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.100.	CHEFIA DO EXECUTIVO
02.00.100.04	ADMINISTRAÇÃO
02.00.100.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.00.100.04.122.2010.	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
02.00.100.04.122.2010.2004	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
33.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2009.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal